

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 790/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
082440008.2.099000		CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(xx) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	900,00	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(xx) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
TOTAL			103.700,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

082410006.2.118000		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
(96) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	
(97) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	14.000,00	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680013.2.026000		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
(246) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" – CRECHE		
(258) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00	
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(433) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
133920016.2.060000		MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
(310) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(322) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
(325) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	80.000,00	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
154520018.2.034000		MANUT. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	
154520019.2.035000		MANUT. CEMITERIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	23.000,00	
02.07		DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00	
TOTAL			396.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 499.700,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos reais mil reais)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 14 de março de 2023.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 25/2023

Cruzália – SP., 14 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **790/2022**, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2023 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 499.700,00**

A abertura de crédito especial na área social e saúde são necessários para utilização de recursos do Programa Fortalecimento Cadúnico e recursos de equipamentos e material oriundos de emenda parlamentar.

As suplementações de despesas na área da educação são necessárias para a aquisição de mobiliário das escolas do ensino infantil e fundamental, tendo em vista a ampliação de salas e secretaria.

As demais despesas estão sendo suplementadas em razão da utilização de recursos para a execução de paisagismo das obras em que serão inauguradas, manutenção da entrada da cidade – acesso a Maracaí, reforma da biblioteca, entre outras ações.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

